



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

**EDITAL PÚBLICO Nº 02/2026**

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR GERAL E ADJUNTO PARA ATUAR  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

- Modalidade de Educação a Distância -

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições, no período de **04 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2026**, para o Edital Público N.º 02/2026, por meio do qual instaura o **Processo Seletivo para o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, vinculado à Diretoria de Articulação de Inovação em Educação Aberta, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), visando o preenchimento de vagas para **Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta da UAB** na UEFS e a formação de cadastro reserva.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital Público N.º 02/2026 será regido pelas seguintes atos legais: Artigo 80 da Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996; Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 (Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB); Lei nº 8.405, de 05 de janeiro de 1992, que Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências, e suas atualizações; a Portaria MEC nº 327, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre a Política de Gestão de Bolsas do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, da Capes e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); a Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da CAPES, no país; e a Portaria CAPES n.º 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos; a Portaria CNPq Nº 1.863, de 16 de julho de 2024, que define as possibilidades de acúmulo de bolsas no CNPq, bem como de complementação financeira advinda de outras fontes; a **Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024**, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); e a **Instrução Normativa GAB. Capes/DED nº 1, de 1º de outubro de 2024**, que “Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309/2024; o **Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025**, que dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino; o **Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025**, que aprova o Estatuto e o quadro de cargos em comissão da CAPES.

1.2 No âmbito da UEFS o presente edital será disciplinado pelas seguintes normas: Portaria MEC nº 872, de 20 de julho de 2017 (Recredenciamento da UEFS para a oferta de cursos na modalidade EaD); a **Resolução Consep nº 34, de 16 de abril de 2024**, que dispõe sobre a permissão ou

vedação do acúmulo de bolsas pela UEFS, publicada no D.O.E. em 17 de abril de 2024; e demais normas institucionais pertinentes;

1.3. A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento de seus dados pessoais de: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, horário da entrevista, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária;

1.3.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

1.3.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato (a) serão sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em relação ao Artigo 2º, § 1º, III; § 2º; § 4º da Lei nº 8.405, de 05 de janeiro de 1992 (alterada pela Lei nº 12.695/2012), regulamentado pela **Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024**, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), os quais preveem a realização de Processo Seletivo com vistas à concessão das bolsas no Sistema UAB;

(b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos processos Seletivos.

1.4 A participação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 O acompanhamento do Edital Público N.º 02/2026, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6 O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado por uma comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Prograd).

1.6.1 Todos os atos praticados pela Comissão de Seleção deverão ser registrados em documentos devidamente subscritos pelos membros responsáveis pela realização do processo seletivo, nos termos nos termos da Portaria Capes nº 309/2024.

1.7 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe que integra a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Comissão de Seleção pelo e-mail: **prograd@uefs.br**

1.8 Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado da Bahia.

1.9 A convocação neste Edital Público N.º 02/2026 assegura o cadastramento e a assinatura do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados somente a partir da liberação, pela Capes, do cadastramento dos bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes/MEC, com vistas ao início das atividades e à posterior autorização dos respectivos pagamentos.

## 2. DO OBJETO

2.1 A seleção de que trata este Edital Público objetiva o preenchimento o preenchimento de vagas para **Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta da UAB** na UEFS para prestação de serviços temporários junto à Coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UEFS, e formação de cadastro reserva (CR) para eventuais convocações do Programa.

2.2 Atribuições do bolsista **Coordenador Geral da UAB/UEFS**:

a) coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;

- b) realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- c) receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
- d) participar de grupos de trabalho, no âmbito da UEFS, para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;
- f) encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à CAPES, ou quando for solicitado;
- g) realizar cadastramento e controle de bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB);
- h) encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- i) encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;
- j) encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista (disponibilizado pela secretaria da UAB), devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;
- k) fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- l) acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta de cursos;
- m) fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC/Capes.

### 2.3 Atribuições do bolsista **Coordenador Adjunto da UAB/UEFS**:

- a) auxiliar o Coordenador UAB em todas suas atribuições;
- b) participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;
- c) participar de grupos de trabalho, no âmbito da UEFS, para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na UEFS no âmbito do Programa UAB;
- e) verificar, “*in loco*”, o bom andamento dos cursos;
- f) verificar, “*in loco*”, a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à CAPES;
- g) realizar junto com os coordenadores de curso, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados nos cursos.

## 3. DAS VAGAS OFERTADAS E DA DISPENSA DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas **02 (duas) vagas** para as funções a seguir especificadas:

<b>Funções - Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)</b>	<b>Nº de vagas / CR</b>
---	-------------------------

Coordenadoria Geral	01 + CR
Coordenadoria Adjunta	01 + CR
Total	02 + CR

3.2 Os candidatos cuja classificação extrapolarem o número de vagas previstas serão mantidos na condição de suplentes por ordem de classificação, em cadastro reserva (CR);

3.2.1 O profissional classificado como suplente poderá ser convocado em caso de desistência ou desligamento por desempenho considerado insatisfatório do profissional convocado.

3.2.2 Considerando que neste edital será ofertada **uma (01) vaga para cada cargo**, será dispensada a reserva de vagas nos termos do art. 3º, da Resolução Consepe 088/2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu e lato sensu* da Universidade Estadual de Feira de Santana destinada a grupos historicamente excluídos.

3.3 A participação como bolsista nas funções previstas neste Edital não implicará em redução dos encargos docentes de responsabilidade do candidato junto à UEFS.

#### 4. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DA UAB

- a) ser docente do quadro efetivo da UEFS e estar em pleno exercício das suas atividades;
- b) possuir formação acadêmica em nível de pós-graduação *Stricto sensu*;
- c) ter disponibilidade de **20 horas semanais** para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Bolsista;
- d) ter acesso à internet e possuir habilidade no manejo de recursos de conectividade em atividades educacionais *online* (e-mail, fórum, plataformas virtuais de ensino-aprendizagem, redes sociais, dentre outras);
- e) possuir experiência comprovada de, no mínimo, **3 (três) anos** no magistério superior;
- f) comprovar **experiência em gestão acadêmica** de cursos de graduação e/ou de pós-graduação e experiência em gestão de projetos de pesquisa e/ou de extensão / coordenação de Área de Conhecimento;
- g) não ser estudante do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de **04 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2026**, pela *internet*, através da página: <https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial>.

5.2 O candidato, ao efetivar a sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital Público N.º 02/2026.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição no *link*: <https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial>, onde indicará os dados pessoais, o nome social (se for o caso), o nº de matrícula na UEFS, a opção pela função/curso de graduação, e deverá anexar, via *upload*, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas>>;
- b) cópia do documento de identificação com foto (atual);
- c) comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), se menor de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

- d) comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral: <<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- e) declaração de Disponibilidade de carga horária semanal para desempenhar a função prevista neste Edital Público N.º 02/2026 (**Anexo I**);
- f) Currículo na Plataforma *Lattes*, devidamente **atualizado** (janeiro/2026) e com as comprovações anexadas junto ao currículo em um único documento PDF com até **4 MB** (Ver nº máximo de comprovações no **Anexo II – Barema de Análise Curricular**);
- g) cópia do diploma de curso de graduação (**Frente e verso**) devidamente registrado, expedido por instituição (re)credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE;
- h) cópia do histórico escolar de conclusão do ensino superior;
- i) cópia do diploma de pós-graduação e o respectivo histórico escolar;
- j) comprovante de experiência no magistério superior (no mínimo de três anos);
- k) comprovante de experiência em gestão acadêmica;
- l) comprovante de **vínculo institucional efetivo** (permanente) com a UEFS;
- m) autodeclaração de que possui acesso à internet banda larga e habilidade no manejo de recursos de conectividade em atividades educacionais *online* (e-mail, fórum, plataformas virtuais de ensino-aprendizagem, redes sociais, outras);
- n) Plano de Ação Estratégica para o período de gestão na Coordenação UAB da UEFS (2026-2031), conforme função escolhida, no máximo em três laudas, espaço simples;

6.2 No caso de diplomas de graduação obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar apostilados nos termos da Convenção da Apostila de Haia, para os países dela signatários, ou com o selo de autenticidade da Embaixada ou Consulado Brasileiro no verso, para países não signatários.

6.3 No caso de diplomas de pós-graduação obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.4 Todos os comprovantes solicitados no **item 6.1** devem ser digitalizados no formato PDF, com o título: **nome do documento\_nome completo do candidato**.

6.5 A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato.

6.6 Documentação ilegível será desconsiderada pela Comissão de Seleção.

6.7 Terá a inscrição homologada o candidato que atender rigorosamente às exigências estabelecidas no **subitem 6.1** e respectivas alíneas, bem como sua adequação aos requisitos estabelecidos no **item 4** deste edital, e respectivas alíneas.

6.7.1 Cabe à Comissão de Seleção, se for o caso, oportunizar prazo aos candidatos que apresentarem eventuais pendências relativas aos documentos apresentados no ato da inscrição, dentro do período recursal.

6.8 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Prograd/Coordenação da UAB (*e-mail*: **prograd@uefs.br**, no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação do processo de homologação das inscrições, findo o qual será publicada a lista final de inscrições homologadas.

6.8.1 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a confirmação de recebimento do *e-mail* com o recurso do candidato, pela Comissão de Seleção, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

6.8.2 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 Os membros da Comissão de Seleção designada pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação deverão assinar, previamente, declaração atestando a inexistência de conflitos de interesses em relação aos candidatos inscritos neste Edital Público N.º 02/2026.

7.2 A seleção ocorrerá remotamente no período de **25 a 27 de fevereiro de 2026**, conforme Cronograma - **item 17**.

7.3 A seleção constará de duas (02) etapas obrigatórias: Entrevista (Peso 4) e Análise do Curricular (Peso 6), sendo cada etapa pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

7.4 A análise curricular será realizada de acordo com o Barema do **Anexo II**;

7.5 A entrevista será orientada pelo Barema do **Anexo III**.

7.6 A avaliação curricular do candidato será realizada remotamente pela Comissão de Seleção, de acordo com o barema apresentado no **Anexo II** deste Edital Público.

7.7 A entrevista será realizada via webconferência (aplicativo de reunião *online*), com envio de *link* ao candidato conforme cronograma da entrevista divulgado no *site* da UEFS.

7.7.1 O(A) candidato(a) deverá dispor de recursos tecnológicos (*internet*, equipamentos e acessórios) para assegurar o acesso ao ambiente *online* de realização da entrevista.

7.7.2 O atraso superior a quinze minutos ao horário agendado para a realização da entrevista deste processo seletivo, sem a devida justificativa prévia à Comissão de Seleção, implicará na eliminação do candidato.

7.8 Para a realização da Entrevista será obrigatória a apresentação (virtual) de documento de identificação original (RG, Carteira Nacional de Habilitação atual, Carteira de Trabalho atual ou Carteira de Órgão de Classe).

7.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação abaixo de **7,0** na etapa da entrevista.

7.10 A nota final de cada candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NE \times 4 + NC \times 6) / 10$$

**Onde:**

*NF* = Nota Final

*NE* = Nota da Entrevista

*NC* = Nota da análise curricular

7.11 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) maior idade;

b) maior tempo de experiência na área de educação a distância/TIC;

c) o candidato que obteve o maior número de pontos na prova de títulos.

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a **7,0** (sete) pontos.

8.2 A vaga será ocupada pelos candidatos aprovados, observando-se a quantidade de vagas previstas neste Edital Público N.º 02/2026, por ordem de classificação.

8.3 Após finalização dos trabalhos a Comissão de Seleção emitirá o relatório final com os resultados do processo seletivo, no qual deverá constar a relação de candidatos aprovados com a devida classificação.

8.4 Os candidatos classificados, e não convocados, passarão a compor o cadastro de reservas (CR) e poderão ser chamados oportunamente, visando suprir as necessidades da UAB na UEFS.

8.5 A inexatidão das declarações e certidões, irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital Público, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.6 Caberá a esta Universidade a publicação dos resultados da seleção no *site* da UEFS/CSA: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br)

8.7 Os resultados deste processo seletivo serão comunicados pela Prograd à Capes, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Prograd/Coordenação da UAB (*e-mail*: [prograd@uefs.br](mailto:prograd@uefs.br) – Assunto Edital N.º 02/2026) no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação do processo de homologação das inscrições, findo o qual será publicada a lista final de inscrições homologadas.

9.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Prograd/Coordenação da UAB (*e-mail*: – Assunto: Edital Público N. 02/2026), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da seleção, findo o qual será homologado e publicado o resultado.

9.3 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e somente após o esgotamento da matéria no âmbito das instâncias de administração superior da UEFS.

## 10. DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

10.1 O(A) candidato(a) aprovado (a) será convocado(a) por ordem de classificação por função.

10.2 O cadastramento do bolsista será realizado pela secretaria da UAB na UEFS, em período a ser divulgado no *site* da UEFS/CSA: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br), ocasião em que este subscreverá o Termo de Compromisso e o entregará na Secretaria da UAB para o devido reconhecimento de fé pública.

10.3 O candidato convocado deverá enviar por e-mail ([uab@uefs.br](mailto:uab@uefs.br)) os seguintes documentos para **formalização do cadastramento no SGB**: cópia do documento de identificação com foto, cópias dos diplomas de graduação e de pós-graduação, comprovante de experiência no magistério superior (mínimo de três anos); a Declaração de não Acúmulo de Bolsas (**Anexo IV**) e o Termo de Compromisso do Bolsista.

10.3.1 O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais, no ato do cadastramento, para fins de autenticação pelo servidor público (carimbo com nome/n.º de matrícula-UEFS), lotado na Coordenação da UAB/Prograd, inclusive o Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não Acúmulo de Bolsas (data atualizada);

10.3.2 Serão aceitos documentos com assinatura eletrônica avançada conforme legislação vigente).

## 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes e mediante a assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso (a ser disponibilizado pela Coordenação da UAB/UEFS na página do edital).

11.1.1 A bolsa se configura como uma doação condicional a pessoa física, de caráter temporário, sob a forma de pecúnia ou benefício, com o objetivo de fomentar as políticas públicas educacionais (Artigo 3º, inciso I da Portaria MEC nº 327/2018).

11.1.2 Bolsista é a pessoa física beneficiária de bolsas no âmbito dos programas e políticas de responsabilidade do MEC e de entidades vinculadas (Artigo 3º, inciso III, da Portaria MEC nº 327/2018).

11.2 O profissional selecionado, quando da assinatura do Termo de Compromisso, farão jus ao recebimento de bolsa, via Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes, nos valores a seguir especificados, enquanto exercerem as funções previstas neste Edital Público N. 02/2026, nos termos da legislação vigente.

11.3 O valor da bolsa (Coordenadoria Geral) a que fará jus o **Coordenador Geral e Adjunto da UAB** corresponde ao valor vigente de **R\$2.100,00** (dois mil e cem reais).

11.4 O período de duração da bolsa corresponderá ao período de cinco anos podendo esta ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que devidamente justificada.

11.5 O recebimento de bolsa para a função prevista no **item 3.1** vinculará o participante ao Sistema UAB/Capes.

11.6 Os bolsistas do Sistema UAB/Capes farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por período, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.7 O bolsista convocado receberá a bolsa (parcela) no mês subsequente à autorização do pagamento.

11.8 Será vedado o pagamento de bolsas (parcelas) pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo e outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.8.1 A permissão ou vedação do acúmulo de bolsas foi institucionalizada pela UEFS por meio da **Resolução Consepe nº 34/2024**, nos termos da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, que “Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos”, e da Portaria CNPq Nº 1.863, de 16 de julho de 2024, que “Define as possibilidades de acúmulo de bolsas no CNPq, bem como de complementação financeira advinda de outras fontes”.

11.9 O benefício financeiro da bolsa será atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.10 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à Capes pela Coordenação da UAB/UEFS da confirmação mensal das atividades realizadas pelo(a) bolsista.

12 Serão mantidos os pagamentos para bolsista que se afastar temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável (Artigo 12, da Portaria Capes Nº 309/2024).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB**

12.1 O(s) bolsista(s) integrante(s) do Sistema UAB deverá(ão) firmar junto à UEFS o Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado pela Capes/Coordenação da UAB, por meio do qual se obrigam a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a Coordenação da UAB/UEFS;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela UAB/UEFS/Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

g) firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente (**Anexo IV**);

h) disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no âmbito do Sistema UAB, em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos da Portaria Capes n.º 309/2024. São entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

12.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

13.1 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela UAB/UEFS/Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

13.2 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

13.3 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

13.4 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

13.5 A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da Capes a respeito do caso.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

14.1 O desempenho do bolsista Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB na UEFS será acompanhado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Prograd) mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento previstas nas normas institucionais.

14.2 A Prograd/UAB/UEFS/Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.3 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Coordenação da UAB/UEFS/Diretoria de Articulação de Inovação em Educação Aberta.

### **15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

15.1 Este processo seletivo será válido por **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado do Edital Público N. 02/2026.

15.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O exercício das funções supramencionadas não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

16.2 Será excluído do processo seletivo, ou de qualquer uma de suas etapas, o(a) candidato(a) que:  
a) não apresentar TODOS os documentos obrigatoriamente exigidos no processo de inscrição; b) não comprovar, com a documentação exigida, os dados do currículo apresentados no ato da inscrição; e, c) não comparecer à etapa seletiva da Entrevista descrita neste Edital Público.

16.3 A Capes tem o direito de solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais referentes aos bolsistas, quando julgar necessário (Portaria Capes 309/2024, Artigo 22).

16.3.1 Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras deste certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das instâncias superiores da UEFS (**Portaria Capes 309/2024**, Artigo 23).

16.3.2 O processo seletivo poderá ser suspenso ou cancelado pela Capes em caso de inobservância de suas normativas ou de Legislação Federal aplicável (Portaria Capes nº 309/2024, Artigo 23, §1º).

16.3.3 O esgotamento da matéria, no âmbito da UEFS é verificado pela manifestação inequívoca de indeferimento do pedido, da qual não caiba mais recurso (**Portaria Capes nº 309/2024**, Artigo 23, §2º).

16.4 Os casos omissos deste edital serão tratados pela Comissão de Seleção e Coordenação da UAB, de acordo com as normas e procedimentos vigentes na UEFS.

16.5 integram este Edital Público N.º 02/2026 os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Disponibilidade;
- b) Anexo II – Barema - Análise Curricular (*Lattes*);
- c) Anexo III – Barema – Entrevista;
- d) Anexo IV - Declaração de não Acúmulo de Bolsas.

## 17. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

DATA	HORÁRIO	ETAPAS	LOCAL
Até 03/02/2026	-	Publicação do Edital Público N.º 02/2026	DOE; Redes Sociais UAB/UEFS / CSA: csa.uefs.br
<b>04/02/2026</b> a <b>18/02/2026</b>	-	Período de inscrições	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial</a>
19/02/2026	Até 17h	Envio, <b>pela CSA</b> , dos documentos dos candidatos inscritos à Comissão.	prograd@uefs.br
20/02/2026	Até 19 horas	Publicação do resultado da homologação das inscrições	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial</a>
21 a 23/02/2026	Até 19 horas	Período para a interposição de recurso	prograd@uefs.br
24/02/2026	Até 19 horas	Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial</a>
25/02/2026	08h30 às 17h	Análise Curricular	Análise remota pela Comissão de Seleção
26/02/2026	Entre 09h00 e 18h00min.	Realização da etapa de Entrevista	Ambiente remoto(convocação por e-mail)
27/02/2026	Até 19h horas	Divulgação do resultado da seleção	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial</a>
28/02 a 03/03/2026	Até 19 horas	Período para a interposição de recurso	prograd@uefs.br
<b>04/03/2026</b>	Até 19 horas	Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial</a>
		Homologação e publicação do resultado da seleção	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/uab262/inicial</a>
		Convocação e cadastramento dos bolsistas no SGB. Entrega dos documentos com assinatura	Campus da UEFS - Secretaria da UAB/UEFS (Prédio ProInfor – atrás dos bancos).

A ser divulgada	original, e apresentação do documento de identificação original para reconhecimento de fé pública (serão aceitos documentos com assinatura eletrônica avançada conforme legislação vigente). Ou entrega dos documentos devidamente autenticados.	e-mail: <a href="mailto:gestaobolsa.uab@uefs.br">gestaobolsa.uab@uefs.br</a>
-----------------	--	--

Feira de Santana, 02 de fevereiro de 2026.

**AMALI DE ANGELIS MUSSI**  
Reitora da UEFS



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

**EDITAL PÚBLICO Nº 02/2026**

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR GERAL E ADJUNTO PARA ATUAR  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

- Modalidade de Educação a Distância –

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de inscrição no Processo Seletivo referente ao **Edital Público N.º 02/2026**, ter disponibilidade de 20 horas semanais para atuação no Programa UAB/UEFS na modalidade de educação a distância (EaD), em atenção à exigência expressa no **item 4, alínea “c” – DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DA UAB**. Declaro estar ciente, ainda, de que a não observância dessa exigência implicará no impedimento do meu cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes, ou suspensão, caso seja convocado para preenchimento da vaga explicitada no referido Edital Público.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do Candidato**  
(por extenso)

**Observação:** Será aceita a assinatura eletrônica avançada (Lei 14.063/2020 - Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos), e Decreto 10.543/2020 (Regulamenta o artigo 5º da Lei nº 14.063/2020). Validadores de acesso digital autorizados pela ICP-Brasil (Decreto 2.200/2001). Assinatura pelo sistema e-GOV.Br.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL PÚBLICO Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR GERAL E ADJUNTO PARA ATUAR  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

- Modalidade de Educação a Distância -

ANEXO II

BAREMA – ANÁLISE CURRICULAR (LATTES)

Nome do(a) candidato(a):

ITENS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>Mestrado</b>	01	1,0	1,0	
<b>Doutorado</b>	01	1,5	1,5	
<b>Pós-graduação Lato sensu na área de EAD ou áreas afins</b>	01	1,0	1,0	
Curso de aperfeiçoamento ou extensão concluído na área de EaD (acima de 30 horas)	01	0,5	0,5	
<b>Experiência em Gestão Acadêmica de cursos (graduação/pós-graduação):</b>	-	-	-	-
Até 4 anos	01	1,0	1,5	
Acima de 4 anos	01	1,5		
<b>Experiência no magistério superior:</b>	-	-	-	-
Até 6 anos	01	2,0	2,5	
Acima de 7 anos	01	2,5		
<b>Experiência profissional no magistério superior na EaD/UAB/UEFS ou outro Programa EaD na função de:</b>	-	-	-	-
Coordenador(a) de curso / tutoria, professor formador / conteudista/ tutor/outra função.	01	0,5	0,5	
Participação (ouvinte ou ministrante) em cursos e eventos relacionados a EaD/TIC.	02	0,5	1,0	
Experiência em coordenação geral e adjunta na UAB.	01	0,5	0,5	
<b>Pontuação total</b>			<b>10,0</b>	

Peso = 6

Feira de Santana, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026.

**Assinatura da Comissão de Seleção:** \_\_\_\_\_

**EDITAL PÚBLICO Nº 02/2026**

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR GERAL E ADJUNTO PARA ATUAR  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

- Modalidade de Educação a Distância –

**ANEXO III**

**BAREMA ENTREVISTA**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):**

**CURSO:**

ITENS	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Relato sobre experiência com atividades de gestão acadêmica de cursos de graduação/pós-graduação e/ou de projetos de pesquisa/extensão/ inovação tecnológica.	3,0	
Apresentação do Plano de Ação Estratégica - Gestão 2026-2030	3,0	
Experiência com ensino a distância e/ou atividades mediadas por TIC.	2,0	
Disponibilidade para atuar na Coordenação de Curso / UAB (carga horária de 20 h / semana).	1,0	
Articulação entre as ideias e expressão oral. Clareza, segurança e objetividade.	1,0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

Peso = 4

Feira de Santana, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026.

**Assinatura da Comissão de Seleção:**



UEFS



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

**EDITAL PÚBLICO Nº 02/2026**

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR GERAL E ADJUNTO PARA ATUAR  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

- Modalidade de Educação a Distância –

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade **COORDENADORIA GERAL/COORDENADORIA ADJUNTA**, do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei nº 8.405, de 05 de janeiro de 1992, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e suas eventuais atualizações, e demais legislações correlatas.

---

**Nome completo e assinatura do bolsista**

**Observação:** A assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública. Será aceita a assinatura eletrônica avançada (Lei 14.063/2020 - Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos), e Decreto 10.543/2020 (Regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063/2020). Validadores de acesso digital autorizados pela ICP-Brasil (Decreto 2.200/2001). Assinatura pelo sistema e-GOV.BR.